



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 07/08/2020 14:15



Processo nº. 23111.036221/2019-53

Assunto: EMPENHO PREGÃO 15/2019

DESPACHO

À Coordenação de Manutenção Predial/PREUNI,

Considerando:

1. A prorrogação de vigência do Contrato nº 53/2019 (GERAWATTS – PICOS). Índice Nacional da Construção Civil/SINAPI – JANEIRO/2020 – considerando a desoneração das folha de pagamento de empresas do setor de construção civil.
2. A Contratada se manifestou favorável a prorrogação de vigência e solicitou o reajuste do contrato, conforme arquivo em anexo ao SIPAC. – PIAUÍ, possui a variação percentual acumulada em 12 meses de 3,30%
3. O Edital nº 15/2019 (Processo nº 23111.090566/2018-60), em anexo ao SIPAC.
4. Os subitens 17.1;17.1.1 e 17.2 item 17 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 15/2019, informam:

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços unitários contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se, mês a mês, a variação dos índices apurados no Indicador de custos da construção SINAPI (Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil) do IBGE (Custo médio do m² na Construção Civil – Série com Desoneração – PI), onde o índice base de cálculo será o Custo Médio na Construção Civil Desonerado/m² do mês de Fevereiro de 2019 = R\$ 1.066,03, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e obedecendo a fórmula abaixo:

$$R = (Im - Io) / Io,$$

onde *R* é o valor da taxa de reajustamento, *Im* é o valor do Custo Médio na Construção Civil Desonerado/m² do mês de execução dos serviços medidos e aprovados, *Io* é o valor do Custo Médio na Construção Civil Desonerado/m² do mês de Fevereiro de 2019.

17.2. No caso de renovação do contrato serão mantidos os valores do DESCONTO e BDI propostos e contratados originalmente que passarão a ser aplicados sobre Custos Totais Desonerados de serviços e Preços Medianos de Insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições e de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-Piauí do mês de Fevereiro do ano de renovação. Neste caso o índice base de cálculo para reajustamento será o Custo Médio na Construção Civil Desonerado/m² do mês de Fevereiro do ano de renovação. Restabelecido o equilíbrio econômico financeiro com o reajuste geral, os preços são firmes por 1 (um) ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

5. Sendo FEVEREIRO/2019 o mês de base de cálculo, a anualidade (12 meses) é estabelecida em JANEIRO/2020.

6. O documento (anexo ao SIPAC) INDICADORES DO IBGE – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DA CONSTRUÇÃO CIVIL/SINAPI – JANEIRO DE 2020.

7. Na página 3 do documento citado acima, é informado que Índice Nacional da Construção Civil/SINAPI – JANEIRO/2020 – considerando a desoneração das folha de pagamento de empresas do setor de construção civil – PIAUÍ, possui a variação percentual acumulada em 12 meses de 3,30%.

Assim exposto, e para fins de concessão de reajuste ao Contrato nº 53/2019, encaminhamos para que seja ratificado, ou não, o entendimento de que o Índice Nacional da Construção Civil/SINAPI de 3,30% é o valor correto a ser aplicado. Em caso de divergência, solicitamos que seja informado o valor de índice adequado a ser aplicado para o cálculo do reajuste do Contrato nº 53/2019.

Este despacho contém arquivo(s) em anexo. Para realizar o download, clique sobre o nome do arquivo.

[CONTRATO 53-2019 GERAWATTS PICOS.pdf](#)

[MANIFESTAÇÃO EMPRESA CT 53 2019.pdf](#)

[EDITAL 15 2019 CT 53 2019.pdf](#)

[INCC SINAPI JANEIRO 2020 CT 53 2019.pdf](#)

(Autenticado digitalmente em 07/08/2020 14:15)
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
ECONOMISTA

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1